

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 003/2023

Às 09:30 horas do dia 04 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, cidade do Salvador, Estado da Bahia, sala de reunião, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 541/2023, reuniu-se em sessão pública, para abertura dos **Envelopes nº 02 – Propostas de Preços**, dos licitantes classificados nas Propostas Técnicas, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção da **ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO DA PAZ** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Declarada aberta a sessão, o Presidente verificou, dentre todos os licitantes participantes da supramencionada licitação, a seguir, os que se encontram presentes:

1. **CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE**
2. **CONSÓRCIO 800D/FPE**
3. **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**
4. **CONSÓRCIO EDUCAR**

Observou-se que, embora todos os participantes tenham sido convocados legalmente, através de publicação no DOM nº 8.628, fls. 14, DOU nº 185, fl. 329, no dia 27/09/2023 e no Jornal Correio da Bahia, fl. 22, no dia 28/09/2023, conforme documentos acostados aos autos, apenas os licitantes acima referenciados compareceram a esta assentada.

O licitante **CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE** credenciou outra representante, a Sra. Letícia Coelho de Oliveira, RG nº 1558576223, expedido pela SSP /BA e CPF nº 861.511.105-79, cujo nome consta da Procuração já apresentada anteriormente na primeira sessão, já acostado a Proposta de Preço o documento de identificação da atual representante. Em tempo, ressaltamos que o representante do **CONSÓRCIO EDUCAR**, por não constar em ato procuratório, acompanha a sessão como ouvinte, não podendo se manifestar.

Prosseguindo, o Presidente informou que, depois de publicado o resultado de julgamento das Propostas Técnicas nos meios de comunicação oficiais acima referenciados, bem como divulgado o Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas, por lote, no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br, houve manifestação da intenção de recorrer por parte do licitante **CONSÓRCIO EDUCAR, CONSTRUTORA KAZZA EIRELI, CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE, CONSÓRCIO 800D/FPE e GRADO ENGENHARIA LTDA**, conforme documentos acostados aos autos, não ocorrendo manifestação por parte dos demais participantes, o que tornou preclusa a intenção de recorrer desta fase, conforme preceitua o art. 95 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2.1 do edital.

Posteriormente solicitou que todos verificassem a inviolabilidade dos Envelopes B – Propostas de Preços que ficaram lacrados e rubricados em poder da Comissão, o que foi constatado pelos presentes.

Ato contínuo, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação iniciaram a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes classificados quanto às propostas técnicas, passando à leitura dos dados básicos das mesmas e lendo em seguida os valores globais apresentados,



depois de ordenados por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único do Decreto Municipal nº 24.868/2014:

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE	16.274.991,76
CONSÓRCIO 800D/FPE	16.439.590,85
CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 003/2023	16.479.060,86

Para efeito de verificação do valor ofertado com o valor estimado, e de negociação nos termos do art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 12.1.8.5 do edital, o Presidente, reservadamente, junto à Comissão, verificou a conformidade do preço global da proposta de melhor vantajosidade do licitante **CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE** em relação ao orçamento previamente estimado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, constatando que o valor se encontra abaixo do valor referencial, tendo o Presidente, ainda assim, convidado o licitante para negociação do valor ofertado, havendo recusa por parte deste, permanecendo desta forma, o mesmo valor inicialmente ofertado.

Em seguida, as propostas de preços foram passadas aos licitantes presentes, para fins de análise e rubrica, não ocorrendo registros por parte destes.

O Presidente informou a seguir, que na presente sessão, a Comissão de Licitação apenas verificou as Propostas de Preços com referência ao valor global ofertado em relação ao valor estimado pelo setor técnico competente, para efeito de negociação e que a análise final das propostas com a aplicação da fórmula para obtenção da média ponderada das notas das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços será efetuada posteriormente pela Comissão subsidiada pelo setor técnico competente, a DIRE/SMED, a quem competirá emitir parecer técnico acerca das mesmas quanto à pontuação final.

Nesta oportunidade, informou que o resultado de julgamento das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço será divulgado nos meios de comunicação oficiais, quando será divulgada também a **data e horário** da sessão pública para aplicação da LC nº 123/06, caso haja situação de empate ficto, conforme regramento dos itens 12.1.8.9 a 12.1.8.11.2, bem como, para apresentação do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação pelo licitante classificado em 1º lugar, nos termos do item 12.1.12 do edital. Ficando aqui certificado sobre a importância da presença de todos os licitantes participantes na referida sessão para acompanhamento dessa fase de habilitação.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam **por via de e-mail**, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações **por via de publicação nos meios de comunicação oficiais**, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Por fim, sinalizou o Presidente que os Envelopes B – Propostas de Preços dos licitantes desclassificados nas Propostas Técnicas para a referida licitação, **CONSÓRCIO EDUCAR, CONSÓRCIO CLAP & FFA, CONSTRUTORA KAZZA EIRELI e GRADO ENGENHARIA LTDA**, permanecerão lacrados em poder da Comissão e que após publicado o resultado final da licitação adjudicada e homologada pela autoridade superior, caso permaneçam desclassificados e não sejam retirados pelos licitantes após a publicação, serão descartados pela Comissão.



Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 10h12m, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.



Albino Gonçalves dos Santos Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Mariana Alcântara de Oliveira
MEMBRO



Williana Moraes da Silva
MEMBRO



Iana Brito Melo
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE

CONSÓRCIO 800D/FPE

CONSTRUTORA KAZZA EIRELI

CONSÓRCIO EDUCAR

Lucileia Coelho de Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]